

AVISO
PROCESSO Nº. 020/2025
DISPENSA Nº. 006/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP**, inscrita no CNPJ Nº 49.653.413/0xxx-64, com sede na Rua Dez, n.º 345, Centro, Santa Fé do Sul-SP, CEP 15.775-000, por intermédio de seu Presidente **Wagner Antonio Pereira Lopes**, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e **Resoluções nº 01/2025 e 02/2025**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 04/06/2025, ÀS 17:00 HORAS.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@camarasantafedosul.sp.gov.br

LINK DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: <https://camarasantafedosul.sp.gov.br>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta contratação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TELEFONIA FIXA INTERNA, E INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, pela Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, pelo período de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

1.1.1 Especificações do objeto:

			PRODUTOS		
Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01 pç	Unid.	Bandeja Deslizante 400mm Preta	224,75	224,75
02	01 pç	Unid.	Bandeja Fixa 400mm Preta	160,00	160,00
03	32 pçs	Unid.	Patch Cord Cat 5 e 1.5 mt azul	20,00	640,00
04	02 pçs	Unid.	Velcro Preto 3m- 5 Unidades	58,00	116,00
05	01 pç	Unid.	Calha Régua com 8 Tomadas 10A Preto Novo Padrão	135,00	135,00
06	05 pçs	Unid.	Placa Ramal Analógica Intelbras (marca referência) Impacta 68/40/16 4 Rm	623,00	3.115,00
Total Material					R\$ 4.390,75
SERVIÇOS					

07	01	Serv.	Instalação de novas placas de ramais na central pabx; Montagem das bandejas móvel e fixa para a instalação dos equipamentos da operadora (Vivo) e central pabx; Identificação e testes na rede interna no total de 44 cabos; Instalação de voice panel com 50 pontos; Instalação de switch tipo (P.O.E) de 24 portas para uso futuro no sistema de telefonia; Instalação de organizadores de cabo, nas suas devidas posições.		2.500,00
Total Serviços					R\$2.500,00
Total Geral					R\$6.890,75

1.2 Compõem este Aviso de Dispensa de Licitação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Santa Fé do Sul/SP, para exercício de 2025.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 6.890,75 (Seis mil, oitocentos e noventa reais, e setenta e cinco centavos.).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CONTRATAÇÃO DIRETA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@camarasantafedosul.sp.gov.br ou mediante protocolo na secretaria da Câmara, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/06/2025 às 17:00h

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Dispensa de Licitação.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação, devendo obedecer ao valor estipulado pela Câmara Municipal de Santa Fé do Sul/SP.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado, até a data e horário definido no Aviso de Dispensa de Licitação, a saber:

4.2 HABILITAÇÃO:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES; OU REGISTRO COMERCIAL, NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL.

4.2.1.2 – CÉDULA DE IDENTIDADE DE TODOS OS SÓCIOS PROPRIETÁRIOS.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.2.2.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA COM SUA EXPEDIÇÃO NUNCA SUPERIOR A TRÊS MESES DA ABERTURA DESTE PROCESSO, REFERENTE À COMARCA DE DOMICÍLIO DA EMPRESA LICITANTE.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO PROPONENTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL.

4.2.3.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PARA COM O FGTS, EXPEDIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU PROVA EQUIVALENTE QUE COMPROVE, INEQUIVOCAMENTE, A REGULARIDADE DE SITUAÇÃO.

4.2.3.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICÍLIO DA EMPRESA LICITANTE.

4.2.3.4 – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL E TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIAO e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso (Aviso de Dispensa de Licitação), no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso (Aviso de Dispensa de Licitação), no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Santa Fé do Sul/SP, 30 de maio de 2025.

Wagner Antonio Pereira Lopes
Presidente

ANEXO I

PROCESSO Nº. 020/2025
DISPENSA Nº. 006/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TELEFONIA FIXA INTERNA, E INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE SANTA FÉ DO SUL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 - ESPECIFICAÇÕES

			PRODUTOS		
Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01 pç	Unid.	Bandeja Deslizante 400mm Preta	224,75	224,75
02	01 pç	Unid.	Bandeja Fixa 400mm Preta	160,00	160,00
03	32 pçs	Unid.	Patch Cord Cat 5 e 1.5 mt azul	20,00	640,00
04	02 pçs	Unid.	Velcro Preto 3m- 5 Unidades	58,00	116,00
05	01 pç	Unid.	Calha Régua com 8 Tomadas 10A Preto Novo Padrão	135,00	135,00
06	05 pçs	Unid.	Placa Ramal Analógica Intelbras (marca referência) Impacta 68/40/16 4 Rm	623,00	3.115,00
Total Material					R\$ 4.390,75
			SERVIÇOS		
07	01	Serv.	Instalação de novas placas de ramais na central pabx; Montagem das bandejas móvel e fixa para a instalação dos equipamentos da operadora (Vivo) e central pabx; Identificação e testes na rede interna no total de 44 cabos; Instalação de voice panel com 50 pontos; Instalação de switch tipo (P.O.E) de 24 portas para uso futuro no sistema de telefonia; Instalação de organizadores de cabo, nas suas devidas posições.		2.500,00
Total Serviços					R\$2.500,00
Total Geral					R\$6.890,75

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de modernização, ampliação e melhoria da infraestrutura de comunicação interna da Câmara

Municipal, garantindo maior eficiência nos serviços administrativos e legislativos, bem como a adequada comunicação entre os setores.

3 – REQUISITOS:

3.1. Faz-se necessária a comprovação da regularidade da seguridade social, o INSS e o FGTS, uma vez estar expressamente vedada a contratação de pessoa jurídica em débito com o INSS, conforme determina o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

3.2. Desta forma, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos **se Pessoa Jurídica:**

- 1 - Documentos de Constituição da empresa;
- 2 - CND DO FGTS;
- 3 - CND PGFN/RECEITA FEDERAL (INSS/TRIBUTOS FEDERAIS);
- 4 - CND DA RECEITA ESTADUAL DA SEDE DA EMPRESA
- 5 - CND DO MUNICÍPIO DA SEDE DA EMPRESA
- 6 - CND DE AÇÕES TRABALHISTAS

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Atestado de capacidade técnica comprovando a prestação de serviços similares.

5- VALOR ESTIMADO, DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

5.1- DO VALOR:

5.1.1 – O valor global máximo a ser pago pelos serviços contratados, objeto do contrato, é de R\$ 6.890,75 (Seis mil, oitocentos e noventa reais, e setenta e cinco centavos.).

5.2 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.2.1 - O preço final da contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para telefonia fixa interna, e instalação e configuração, incluídos todos os custos diretos e indiretos, é o valor global de R\$ 6.890,75 (Seis mil, oitocentos e noventa reais, e setenta e cinco centavos.), levantado por cotações realizadas por empresas que prestam serviços similares.

5.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.3.1- A despesa das aquisições e dos serviços contratados correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício do ano de 2025.

01.02.00 - SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.0043.2402.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4.4.90.50.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6- DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1- A contratada deverá realizar **visita técnica** (se solicitado) para conhecimento do ambiente e levantamento das necessidades específicas.

6.2- A entrega e instalação dos equipamentos deverá ocorrer no prazo **máximo de 30 (trinta) dias úteis** a partir do recebimento da ordem de serviço e fornecimento.

6.3- Toda a infraestrutura (racks, cabeamento, conectores) necessária à operacionalização dos equipamentos será de responsabilidade da contratada.

6.4- Os equipamentos deverão ser novos, originais, em linha de produção e com garantia mínima de 12 (doze) meses.

6.5- Os serviços deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses.

7 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A execução deste contrato regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público.

7.2 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3- O contratado deverá desenvolver seus trabalhos no órgão.

8 - DA ATESTAÇÃO

8.1- A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução do objeto caberá ao Presidente ou Gestor do Contrato nomeado pelo **CONTRATANTE**.

9– DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado da seguinte forma: em até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal.

9.2 - Se a prestação de serviços não for executada conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

9.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendentes de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum

pagamento será efetuado a contratada e o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Legislação vigente aplicável, e alterações posteriores, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

11 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

11.1 - A vigência do presente contrato será a partir da assinatura, expirando em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos artigo nº 107 da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, e mediante anuência das partes contratadas.

12.- RESPONSABILIDADES

12.1- DA CONTRATADA

- a)** - Realizar as obrigações do termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços.
- b)** - O pagamento será, por depósito em conta corrente do Contratado, com a emissão de nota fiscal.
- c)** - É responsabilidade do CONTRATADO executar o serviço após a solicitação até sua efetiva entrega. Qualquer pendência resultante.
- d)** - Fornecer todos os materiais e serviços necessários à completa execução do objeto.
- e)** - Garantir suporte técnico remoto e/ou presencial durante o período de garantia.
- f)** - Substituir quaisquer equipamentos com defeito de fabricação durante o período de garantia.

12.2- DA CONTRATANTE

- a)** - A responsabilidade direta pela execução do Contrato decorrente deste Termo de Referência. Após assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.
- b)** - Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pelo gerenciamento da execução do Contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar ao Presidente que tomará as medidas necessárias conforme previsto em contrato.
- c)** - Comunicar à Contratada, qualquer alteração sobre os serviços contratados e as demais contidas no Contrato de Prestação de Serviços.

- d)** - Pagar até 10 (dez) dias, por depósito em conta corrente do Contratado, com a emissão de nota fiscal, contendo obrigatoriamente retenções fiscais conforme o caso.
- e)** - Disponibilizar acesso às dependências da Câmara para execução dos serviços.
- f)** - Fornecer informações necessárias à adequada instalação e configuração dos equipamentos.

13- PRAZO DE EXECUÇÃO

- a)** Até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da ordem de fornecimento.

14- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- a)** Menor preço global, desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência.

15- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- a)** A fiscalização da execução ficará a cargo de servidor designado pela Câmara Municipal.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à Administração Pública, bem como regulamento interno da Câmara Municipal.

16.2 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santa Fé do Sul, 30 de maio de 2025

WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO II

**PROCESSO Nº. 020/2025
DISPENSA Nº. 006/2025**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, E RESOLUÇÕES
Nº 01/2025 E 02/2025.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TELEFONIA FIXA INTERNA, E INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE SANTA FÉ DO SUL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

			PRODUTOS		
Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01 pç	Unid.	Bandeja Deslizante 400mm Preta		
02	01 pç	Unid.	Bandeja Fixa 400mm Preta		
03	32 pçs	Unid.	Patch Cord Cat 5 e 1.5 mt azul		
04	02 pçs	Unid.	Velcro Preto 3m- 5 Unidades		
05	01 pç	Unid.	Calha Régua com 8 Tomadas 10A Preto Novo Padrão		
06	05 pçs	Unid.	Placa Ramal Analógica Intelbras(marca referência) Impacta 68/40/16 4 Rm		
Total Material				R\$	R\$
			SERVIÇOS		
07	01	Serv.	Instalação de novas placas de ramais na central pabx; Montagem das bandejas móvel e fixa para a instalação dos equipamentos da operadora (Vivo) e central pabx; Identificação e testes na rede interna no total de 44 cabos; Instalação de voice panel com 50 pontos; Instalação de switch tipo (P.O.E) de 24 portas para uso futuro no sistema de		

			telefonia; Instalação de organizadores de cabo, nas suas devidas posições.		
Total Serviços				R\$	R\$
Total Geral				R\$	R\$

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 03 dias (uteis) a contar da publicação.

LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO: Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, Rua Dez nº. 01 – Centro Sul.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no TR.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

**PROCESSO Nº. 020/2025
DISPENSA Nº. 006/2025**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. _____, QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL-
SP E A EMPRESA _____, DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR
EXPOSTAS:**

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 49.653.413/0xxx-64, com sede na Rua Dez, n.º 01, Centro Sul, Santa Fé do Sul-SP, CEP 15.775-000, por intermédio da sua Presidente Wagner Antonio Pereira Lopes, brasileira, casada, portadora da RG nº. _____, e do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Nove, 1588, Centro.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 020/2025, Dispensa nº. 006/2025, de acordo com as Resoluções nº 01/2025 e 02/2025, a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal, se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TELEFONIA FIXA INTERNA, E INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a **Câmara Municipal de Santa Fé do Sul/SP**.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Câmara Municipal de Santa Fé do Sul/SP a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no Aviso de Dispensa de Licitação;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Santa Fé do Sul/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.00 - SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.0043.2402.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4.4.90.50.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da **Câmara Municipal de Santa Fé do Sul/SP**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Presidência;
- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **Câmara Municipal de Santa Fé do Sul/SP**, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Fé do Sul-SP, ____ de _____ de _____.

Wagner Antonio Pereira Lopes
Presidente

xxxxxxxxxxxxx
Contratado

Testemunhas: